C/2024/7527

19.12.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11834 — GTCR / INSIGHT PARTNERS / TRICENTIS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7527)

1. Em 12 de dezembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— GTCR LLC («GTCR», EUA),

— Insight Venture Management, LLC («Insight Partners», EUA), controlada pela Insight Holdings Group LLC (EUA),

— Tricentis Corporation («Tricentis», EUA), atualmente controlada pela Insight Partners.

A GTCR e a Insight Partners vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.ºº, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Tricentis.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GTCR é uma sociedade de participações privadas especializada no investimento em empresas em crescimento nos serviços financeiros, nos cuidados de saúde, nas tecnologias, nos meios de comunicação social e telecomunicações e nos serviços às empresas,

— A Insight Partners é uma sociedade de capital de risco e de participações privadas ativa à escala mundial que investe em empresas de tecnologia de forte crescimento e em empresas de software em expansão,

— A Tricentis é um fornecedor à escala mundial de soluções de ensaio contínuo e de engenharia da qualidade. A Tricentis presta serviços a uma série de setores, nomeadamente a finança, os cuidados de saúde, o comércio retalhista e a tecnologia, ajudando as organizações a garantir o desempenho e os resultados das aplicações.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11834 — GTCR / INSIGHT PARTNERS / TRICENTIS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË